 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 01653/22	DATA 29/08/22	SMMA
		GELIN	
Nº DO PROCESSO/SOLICITAÇÃO 55.069.149/22-10		COMPETÊNCIA Originária	
RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA ISV Participações Ltda.			
CNPJ 10.597.241/0001-13	ENDEREÇO Rua Plutão – LT 034, 035 e 036 / ZF 121 / QT 293 Santa Lucia		
RESPONSÁVEL LEGAL PHV Engenharia Ltda. / Gustavo Henrique C. Lisboa		RESPONSÁVEL TÉCNICO Aldo Gonçalves Grossi - CAU A-27902-1	
MODALIDADE DO LICENCIAMENTO AAF / LAS (Autorização Ambiental de Funcionamento / licença Ambiental Sumaria)		ETAPA DO LICENCIAMENTO Única	
FASE DO LICENCIAMENTO: 1ª análise para ocupação de ARA (Área de Relevância Ambiental) e AMTT (Autorização para Movimentação e Transporte de Terra)			

Este parecer trata apenas de análise documental, amparado pelo Decreto nº 17.905/22, de 17 de março de 2022 que sintetiza diretrizes devido a pandemia COVID-19, incluindo o teletrabalho.

1 introdução:

Trata-se de requerimento de autorização para ocupação de ARA (Área de Relevância Ambiental) e AMTT Autorização para Movimentação e Transporte de Terra, protocolada sob o número 6462/22 no SGCE por ISV Participações Ltda. para edificação de uso não residencial com 9 (nove) pavimentos, sendo 6 (seis) subsolos, nível térreo, 2º e 3º níveis na Rua Plutão – (145 PELO BH MAP) – LT 034, 035 e 036 / ZF 121 / QT 293, bairro Santa Lucia, com área bruta das edificações de 2.273,93 m², 1.317,58 m² de área livre e área permeável de em 410,27m² em terreno natural. O empreendimento encontra-se na bacia hidrográfica do Ribeirão Arrudas/Córrego do Leitão, estando, de acordo com o atual Plano Diretor do Município, em uma zona OM-1 e com a permeabilidade mínima exigida de 30%.

A base legal da presente análise, para além do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte (Lei Municipal 11.181/19) ampara-se também, entre outros diplomas legais como a lei Federal 12.651/12 (Código Florestal Brasileiro); Decreto Municipal 17.274/20; Deliberação Normativa COMAM 008/92; Portarias Conjuntas SMMA/SMPU 008/20 e 009/20, Portaria Conjunta IPHAN 437/18, Portaria Conjunta SMPU/SMC/FMC 003/19 e em pareceres jurídicos, mormente o Parecer Classificado da PGM 9596/10 de 20/10/2010 e, embora não haja parecer jurídico para o caso concreto, subsequentes como o parecer jurídico de lavra da procuradora Camila Maia Pyramo Costa de 11/03/2020 nos autos do processo 01.091954/19-14..

2. Analise.

Foi apresentado memorial descritivo (sem assinatura do RT) com justificativas e contextualização geológica e geotecnia, projeto/estudos de drenagem, planta do empreendimento com área permeável, projeto de terraplenagem com plantas e seções dos principais perfis, laudos de sondagens (sem assinaturas do RT), levantamento topográfico e mapa de isodeclividades além de levantamento fotográfico e ART de Gustavo Henrique Cordeiro Leão – CREA 229.093D MG como

responsável pela execução da terraplenagem e Gutenberg Napoli Terra Caldera – CREA 117.830D MG como elaborador do projeto, que assina descritivos e pranchas ao lado do empreendedor.

O terreno encontra-se parcialmente superposto por APP (Área de Preservação Permanente) de declividade que abrange dois dos lotes envolvidos (35 e 36), conforme demonstrado em ilustrações do Anexo I.

Está também localizado na zona de amortecimento da EE (estação ecológica) do Cercadinho e também ao Conjunto Paisagístico do Limite de Entorno da Serra do Curral a proteger o patrimônio histórico onde os taludes de corte e aterro em empreendimentos autorizados deve ter um máximo 3 m de altura e os **cortes e aterros deverão ser recompostos com plantas da fitofisionomia da serra do curral**. Está ainda inserido na ADE Serra Curral e ADE Barragem de Santa Lucia, devendo o projeto estar adaptado ao terreno natural conforme art. 12 da Portaria Conjunta SMPU/SMC/FMC 003/19.

A área está sujeita a riscos de escavações, a contaminação do lençol freático e a escorregamentos.

O projeto arquitetônico propõe uma implantação sobre o solo de forma a minimizar os cortes e aterros no terreno e conseqüentemente as contenções. O projeto de terraplanagem prevê a compensação entre cortes e aterros, isentando empréstimo e/ou bota fora.

O descritivo apresentado aborda aspectos que visam a integridade, estabilidade e segurança, apresentando sistema de drenagem adotado para a captação pluvial e a condução até seu emissário final.

Conforme descrito e demonstrado em relatório fotografo inexistente vegetação arbórea e ou vegetação natural significativa.

Para além disso apresentou-se também declaração de inexistência de indivíduos arbóreos e declaração de que haverá intervenção em área de proteção permanente (APP), levando-nos a sugerir a compensação de reposição arbórea em área equivalente a 200 m² que é a área aproximada de superposição de APP.

Além dos relatórios de sondagem é apresentada declaração de não intervenção no nível freático.

O terreno encontra-se inserido em vizinhança toda edificada, com edificações se alto nível, nas laterais e ao fundo, área por onde a APP adentraria. Constitui-se em um forte active, onde o que restou de APP fica com pouca função em termos ambientais a não ser por permitir a permeabilidade contribuindo para se evitar enchentes

A região é dotada de serviços públicos necessários como água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação, coleta de resíduos e energização elétrica e os lotes foram aprovados pela prefeitura em 10/05/1974, conforme IBEEd (Instrução básica para edificações) do lote 34, juntada aos autos


Considerando a data de aprovação dos lotes, o empreendedor tem o direito de atuar sobre a APP, conforme visão de nossa procuradoria jurídica, que caracteriza áreas nesta situação como área de ocupação antrópica consolidada, dentro dos preceitos estabelecidos pelo Parecer Classificado da PGM 9596/10 de 20/10/2010,

O requerimento cita 343,29 m³ de aterro e 335,97 m³ de desaterro, o que não geraria transporte de terra para fora do terreno, mas o projeto não traz memória de cálculo que tenha levado a esses valores, que deve ser apresentada.

3. conclusão

Assim o presente parecer técnico é favorável ao **deferimento** do pleito, cumpridas as condicionantes abaixo

1. Juntada aos autos de **laudos de sondagem assinados** pelo respectivo RT (Everton) ali citado e apresentação da respectiva ART;
2. **Assinatura do projeto/descritivo** pelo RT Gutenberg Napoli Terra Caldera – CREA 117.830D MG ali citado.
3. Apresentação de **Memória de Cálculo** dos volumes de terra movimentados, demonstrando a compensação de aterros e cortes.

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 01653/22	DATA 29/08/22	SMMA
		GELIN	

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022

Darlan Alcântara de Pádua – prcp 127.212-6
Geólogo - GELIN

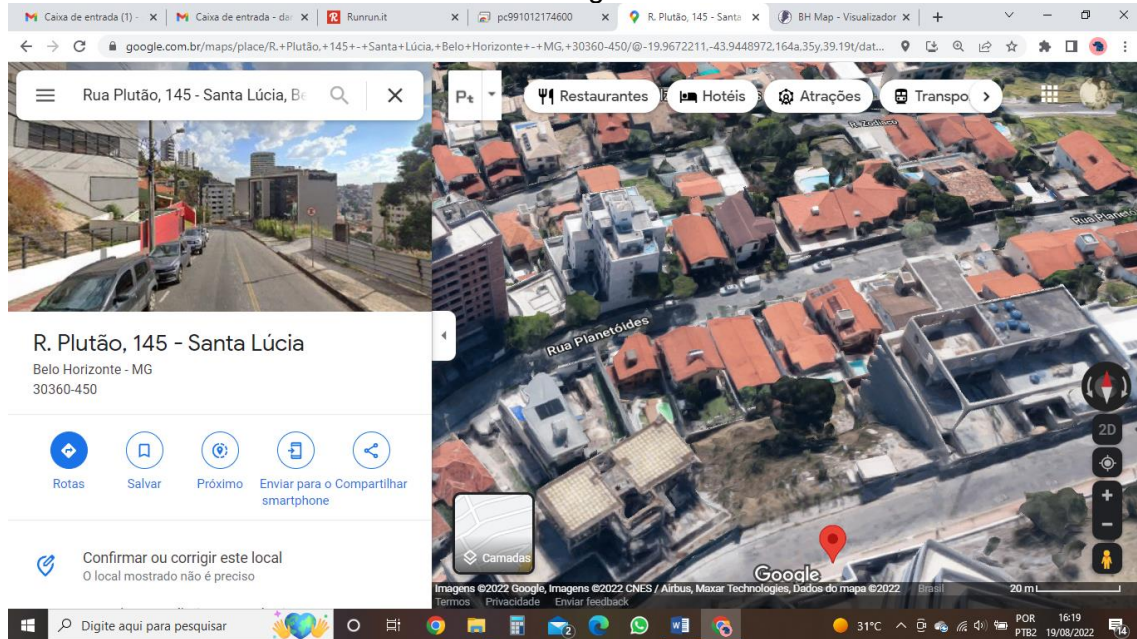
Cientes

Rúthelis Pinhati Júnior – BM. 79.668-2
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura – GELIN

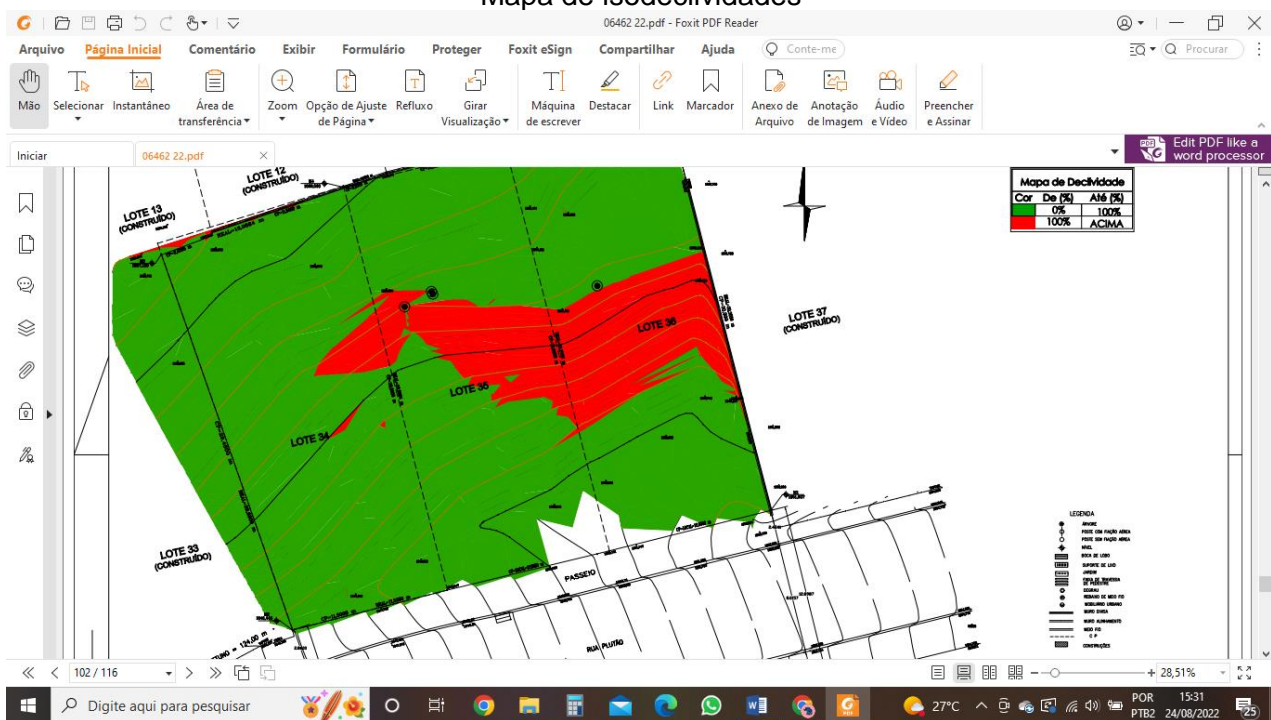
Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni - Diretor
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DLAM

**ANEXO I
ILUSTRAÇÕES**

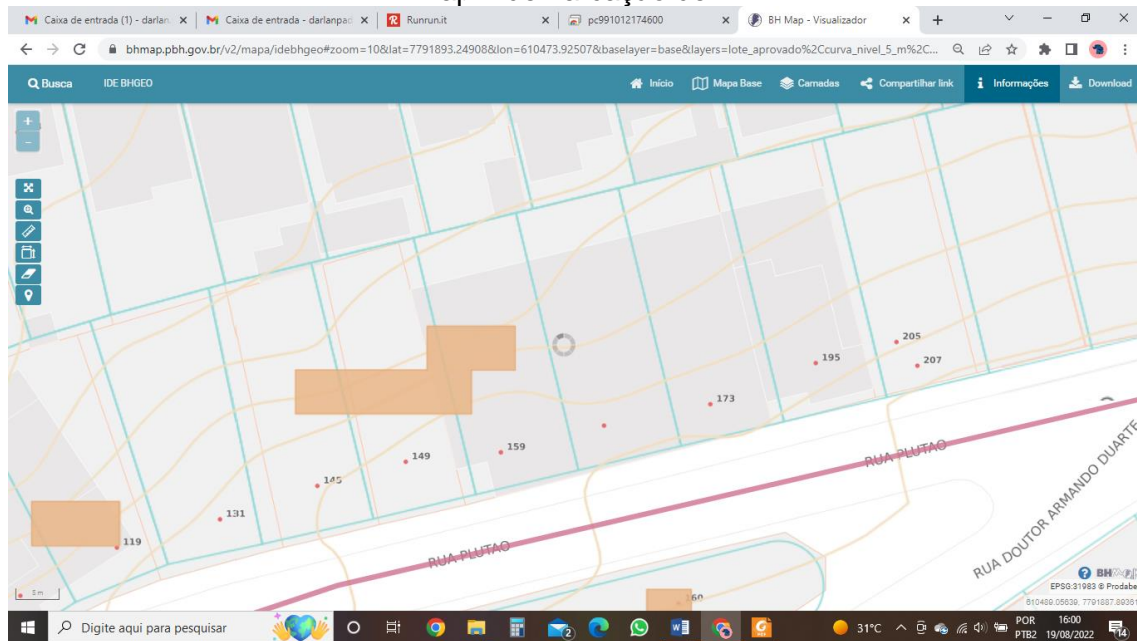
Carta Imagem 3D



Mapa de isodeclividades



BHMap – demarcação de APP



Portal da Assinatura - PBH

6 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em Terça-feira, 30 de Agosto de 2022 às 08:40

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

PT 01653-22 ISV PARTICIPAÇÕES 6462-22.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em Terça-feira, 30 de Agosto de 2022 às 08:41
Assinante: DARLAN ALCANTARA DE PADUA Matrícula: PRCP1272126
Hash da assinatura: 1C3EB9BACCCCC736B282C3FAEFB1661859699289 Para validar utilize o QR Code ao lado

